DECRETO Nº 630 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1982

*DOE Nº 204 do dia 11/11/82*

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 02 de 31.12.81,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Fazenda, um crédito suplementar no valor de CR$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

 04 – Secretaria de Estado da Fazenda

04.01 – Secretaria de Estado da Fazenda

 3132.00 – Outros Serviços e Encargos 2.000.000,00

TOTAL 2.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

04.01.03.07.021.2.011 – Ativi

dades da Secretaria de Estado

da Fazenda 2.000.000,00 2.000.000,00

 TOTAL 2.000.000,00

REDUZ

 03 – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

 03.01 – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

 4110.00 – Obras e Instalações 2.000.000,00

 T

TOTAL 2.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

03.01.07.39.183.1.001 – Implan

tação da Infra-Estrutura de

Rondônia 2.000.000,00 2.000.000,00

TOTAL 2.000.000,00

 Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.